



MUNICÍPIO DE
CASCADEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7.390 DE 06 DE JULHO DE 2022.

Altera as Leis Municipais nº(s) 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, 7.309, de 10 de novembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para 2022, e 7.324, de 20 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual para 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei insere para o Exercício Financeiro de 2022, na Lei Municipal nº. 7.291, de 29 de setembro de 2021 – Plano Plurianual para o período de 2021 a 2025, na Lei Municipal nº. 7.309, de 10 de novembro de 2021 – Diretrizes Orçamentárias para 2022 e na Lei Municipal nº. 7.324, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022 a seguinte ação e meta:

Órgão: 33.00 – Secretaria Municipal de Cultura					
Unidade: 33.01 – Secretaria Municipal de Cultura					
Programa 066 – Imã Cultural					
Função: 013 – Cultura					
Subfunção: 392 – Difusão Cultural					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valores (R\$ 1)
2713 – Implantar e Manter as Atividades Culturais.	A	Atividades Desenvolvidas	%	100	1.000.000,00

Art. 2º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

33.00 – Secretaria Municipal de Cultura

33.01 – Secretaria Municipal de Cultura

33.01.013.392.0066.2.713 – Implantar e Manter Atividades Culturais.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

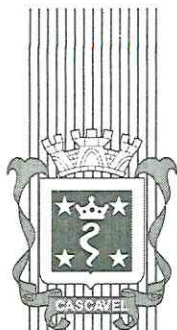
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.60 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas (2237 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 1.000,00

3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo (2247 - 000 – Recursos Livres).....R\$ 162.000,00



MUNICÍPIO DE **CASCADEL**

Estado do Paraná

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (2245 - 000 – Recursos Livres).....	R\$ 1.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (2246 - 000 – Recursos Livres).....	R\$ 100.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (2244 - 000 – Recursos Livres).....	R\$ 150.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2248 - 000 – Recursos Livres).....	R\$ 574.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (2239 - 000 – Recursos Livres).....	R\$ 1.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (2241 - 000 – Recursos Livres).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (2242 - 000 – Recursos Livres).....	R\$ 1.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2º decorrerão, no mesmo valor dos Créditos Adicionais Especiais, por anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro de 2021, de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes fontes de recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

33.00 – Secretaria Municipal de Cultura

33.01 – Secretaria Municipal de Cultura

33.01.004.122.0080.2.048 – Manter as Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1609 - 000 – Recursos Livres).....

R\$ 500.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

33.00 – Secretaria Municipal de Cultura

33.01 – Secretaria Municipal de Cultura

33.01.013.392.0066.2.049 – Manter e Conservar Espaços Culturais.

3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo (1616 - 000 – Recursos Livres).....

R\$ 300.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

33.00 – Secretaria Municipal de Cultura

33.01 – Secretaria Municipal de Cultura

33.01.013.392.0066.2.259 – Equipar Espaços Para Desenvolver Atividades Artísticas e Culturais.



**MUNICÍPIO DE
CASCAVEL**

Estado do Paraná

4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1620 - 000 – Recursos Livres) R\$ 200.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 06 de julho de 2022.

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3223 Em 06 / 07 / 22

Órgão Impresso O Paranaense

Nº 13.881 Em 06 / 07 / 22